



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

## *Consórcios Interfederativos de Saúde*

**Rio Grande do Norte**

## *Consórcios Interfederativos de Saúde – o que são?*

**Trata-se de um modelo de gestão do sistema de saúde no qual se reúne um conjunto de municípios que somam esforços entre si e com o estado, para prestar assistência à saúde.**

## **Consórcios Interfederativos de Saúde – Objetivos**

**I - planejar, programar e executar ações, atividades e serviços na área da saúde;**

**II - fortalecer as instâncias colegiadas regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;**

**III - promover ações assistenciais em consonância com o Plano Estadual de Saúde e os planos municipais de saúde, principalmente que diz respeito ao desenvolvimento das redes de atenção à saúde;**

## **Consórcios Interfederativos de Saúde – Objetivos**

**IV - implementar o compartilhamento de recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, bem como a utilização em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, procedimentos de licitação, unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial, entre outros, obedecendo as normas de regionalização;**

**V - estabelecer cooperação técnica, realizar ações de educação permanente, estudos e pesquisas técnico-científicas, com o fim de executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde;**

## *Consórcios Interfederativos de Saúde – Objetivos*

**VI - constituir vínculo de cooperação e envidar esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde pública, notadamente dos municípios consorciados;**

**VII - fomentar a capacidade resolutiva dos entes integrantes, no sentido de ampliar a oferta e acesso da população aos serviços de saúde;**

## *Consórcios Interfederativos de Saúde – Objetivos*

**VIII - representar em assuntos de interesse comum, observados os limites constitucionais que regulam o SUS, os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, após deliberação da assembleia geral;**

**IX - gerenciar os serviços públicos de saúde de âmbito regional;**

**X - oferecer transporte sanitário eletivo sob o escopo de garantir o acesso aos serviços ambulatoriais de média e alta complexidade.**

## *Consórcios Interfederativos de Saúde – Como funcionarão?*

- × Os consórcios de saúde serão constituídos sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público.**
- × A denominação de cada consórcio contemplará a identificação da região a que se refere, podendo ou não englobar todos os municípios das tradicionais regiões de saúde do RN.**

## Consórcios Interfederativos de Saúde – Como funcionarão?

× Os consórcios interfederativos de saúde implementarão, em especial, **serviços especializados, policlínicas, serviços de urgência e emergência hospitalar, pré-hospitalar, unidades de pronto atendimento de natureza regional**, em consonância com o Plano de Regionalização (PRD) do Estado do Rio Grande do Norte.

## Consórcios Interfederativos de Saúde - Por onde iniciar?

- × **Lei Estadual n.º 10.798, de 16 de novembro de 2020 - *Dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;***
- × **Parceria SESAP + UERN/FUNCITERN + FIOCRUZ;**
- × **Parceria COSEMS e entidades representativas dos municípios.**

# Consórcios Interfederativos de Saúde – Por onde iniciar?

IV, VI, VII e VIII Regiões de Saúde



Regiões de saúde do RN

## *Consórcios Interfederativos de Saúde – Algumas Vantagens*

- × **Permitem otimizar o uso de recursos, reduzindo gastos, porque se compartilham os custos;**
- × **Permitem ampliar a carta de serviços de média e alta complexidade prestados à população;**
- × **Asseguram assistência pública e qualificada à saúde da população em sua região, reduzindo os grandes deslocamentos para a capital;**
- × **Fortalecem a gestão compartilhada, as instâncias locais e regionais e o processo de descentralização do SUS.**

## Cronograma de Reuniões com os municípios

| Região de Saúde | Horário        |
|-----------------|----------------|
| 4ª Região       | 08h30 às 10h00 |
| 6ª Região       | 10h30 às 12h00 |
| 8ª Região       | 13h30 às 15h00 |
| 7ª Região       | 15h30 às 17h00 |

